Edital de Bolsas de Auxílio à Projetos de Extensão
Período setembro de 2021 a outubro de 2022

A Diretoria Geral e a Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (CPPE) da FAPSI tornam público o presente EDITAL de abertura de inscrições ao processo seletivo para concessão de bolsas de Auxílio à Extensão, referente ao período de **setembro de 2021 a outubro de 2022.**

1. DOS OBJETIVOS

- Sensibilizar e qualificar a comunidade interna e externa, quanto ao papel da extensão no desenvolvimento humano com responsabilidade social;
- Ampliar os incentivos à participação da comunidade interna em projetos de extensão;
- Desenvolver programas de educação continuada para os egressos do ensino superior;
- Articular os projetos e atividades de extensão com a estrutura curricular;
- Aprimorar os meios de divulgação das atividades de extensão universitária;
- Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
- Fortalecer e estimular a prestação de serviços à comunidade;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período das inscrições: início no dia **01 de agosto** até o dia **30 de agosto de 2021.**

2.2. A inscrição do projeto de extensão deverá ser realizada pelo professor responsável por meio do envio da proposta para o e- mail **cppe@fapsi.edu.br**

2.3. O Projeto deve contemplar os seguintes itens:

- Justificativa/relevância da proposta;
- Objetivos pretendidos;
- Fundamentação teórica;
- Metodologia e abrangência geográfica;
- Metas e impacto social;
- Número previsto de beneficiados;
- Quantidade de discentes envolvidos;
- Viabilidade econômico-financeira;
- Cronograma das atividades que serão realizadas (detalhar em tópicos, relacionando com o período de vigência - **de setembro de 2021 a outubro de 2022**);
- Referências bibliográficas;

2.3.1. Ver modelo de projeto de extensão no final deste Edital **(ANEXO I)**

2.3.2. A CPPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

2.4. Os Projetos de Extensão submetidos deverão situar-se dentro da área de Concentração **"Psicologia, Administração e Negócios".**

2.5. O projeto proposto deve articular-se a uma das **linhas de pesquisa da FAPSI**:

I. Gestão de pessoas, relações de trabalho e qualidade de vida
II. Treinamento, práticas laborais e Recursos Humanos
III. Mudanças nas relações de trabalho e contexto organizacional
IV. Educação, Neurociências e Tecnologias

2.6. Projetos envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética** (CAAE), emitido

RUA JULIO PRESTES, 959 JD. SUMARÉ 14025 060 RIBEIRÃO PRETO SP BRASIL
WWW.FAPSI.COM.BR

por um **Comitê de Ética em Pesquisa** (CEP). Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelo respectivo órgão colegiado;
2.6.1. O comprovante de **aprovação** do projeto no CEP deverá ser apresentado até o dia 10/10/2021, através do e-mail **cppe@fapsi.edu.br**. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará no cancelamento do projeto;
2.6.2. Projetos da área de Ciências Humanas e Sociais devem consultar se estão de acordo com a norma de exceção da Resolução 510 do Conselho Nacional de Saúde. Clique aqui para acessar a resolução.
2.7. Os Projetos de Extensão a serem desenvolvidos na modalidade de voluntariado também deverão ser submetidos ao mesmo processo seletivo e às condições previstas neste Edital.

3. DO CANDIDATO

3.1. O docente deverá preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ser professor da FAPSI;
3.1.2. Possuir preferencialmente título de doutor ou mestre e currículo Lattes atualizado;

3.2. São compromissos do docente:
a) Zelar pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos por este edital;
b) Recolher evidências para alimentar seus relatórios;
c) Encaminhar trimestralmente (conforme cronograma) o relatório de acompanhamento do projeto de extensão (**ANEXO II**).
d) Participar e fazer menção ao Programa de Extensão da FAPSI em eventos, publicações, entrevistas, etc, sempre que se tratar de um produto do projeto de extensão em pauta;

4. DO CANCELAMENTO

4.1. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:
a) Desligamento da Instituição;
b) Licença sem vencimento;
c) Não encaminhamento do relatório de Acompanhamento do projeto de Extensão dentro do prazo estabelecido;
d) Avaliação insatisfatória de 02 (dois) relatórios trimestrais consecutivos;
e) Não cumprimento de todas as exigências citadas no item 3.2;
f) Prática de ato incompatível com a missão e valores da FAPSI

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Caberá à CPPE a análise e avaliação das propostas;
5.2. Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência, relevância das propostas, sua aplicação prática e viabilidade financeira;
5.3. Histórico de desempenho satisfatório do docente em outros editais e programas da Instituição.

6. DO RESULTADO

6.1. Será desclassificada a proposta que não cumprir o disposto em qualquer item deste Edital;
6.2. A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da CPPE que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;
6.3. A CPPE poderá recomendar adequações nos projetos e cronogramas das propostas aprovadas;
6.4. A CPPE divulgará o resultado por e-mail ao responsável pela submissão da proposta.

7. DAS BOLSAS AUXÍLIO

7.1. As bolsas auxílio referem-se ao pagamento de 02 horas-atividade semanais ao docente responsável pelo projeto

7.2. O valor da bolsa tem caráter de auxílio à vigência do projeto e, portanto, não guarda qualquer vinculação com a remuneração recebida pelo docente, não sendo incorporado definitivamente à sua remuneração;

7.3. As bolsas a serem recebidas pelo docente estarão sujeitas às diretrizes da Instituição, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários;

7.4. Este Edital tem previsão unicamente para bolsa auxílio ao docente, excluindo qualquer outro tipo de despesa de custeio ou investimento.

7.5. O número de bolsas auxílio será definido anualmente, em conformidade com o plano orçamentário da Instituição.

7.6. Os projetos selecionados que não forem beneficiados com bolsa(s), poderão ser implementados sob a forma de voluntariado.

8. CRONOGRAMA

Atividades	**Período**
Lançamento do Edital	27/07//2021
Início das inscrições	01/08/2021
Término das inscrições	30/08/2021
Avaliação e classificação de propostas pela CPPE	01 a 05/09/2021
Divulgação do resultado via e-mail ao responsável pela submissão da proposta	06/09/2021
Envio do Aceite e assinatura dos termos pelo docente	07 a 09/09/2021
Início da execução do projeto de extensão	**10/09/2021**
Entrega do Primeiro Relatório Trimestral	10/01/2022
Entrega do Segundo Relatório Trimestral	10/04/2022
Entrega do Terceiro Relatório Trimestral	10/07/2022
Finalização da execução do projeto de extensão	**31/08/2022**
Entrega do Relatório Final	10/09/2022
Divulgação do resultado em evento acadêmico (2ª. Jornada de Pesquisa e Extensão)	Outubro/2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em caso de cancelamento de apoio financeiro de algum docente nos 06 (seis) primeiros meses da vigência do Edital de Bolsas Auxílio à Projeto de Extensão o apoio será concedido a outro candidato de acordo com a deliberação da CPPE;

9.2. A declaração de participação na modalidade de Bolsas Auxílio à Extensão será emitida ao docente responsável e demais participantes, mediante a entrega do relatório final;

9.3. As características do projeto aprovado no processo seletivo não poderão sofrer modificações ao longo de sua execução;
9.4. Os casos omissos serão analisados pela CPPE e Diretoria Geral.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2021.

Profa. Ms. Carlos Henrique da Costa Tucci
Diretor Geral - FAPSI

Profa. Dra. Elizabete David Novaes
CPPE - FAPSI

RUA JULIO PRESTES, 959 JD. SUMARÉ 14025 060 RIBEIRÃO PRETO SP BRASIL
WWW.FAPSI.COM.BR

ANEXO I
PROJETO DE EXTENSÃO

INSTRUÇÕES IMPORTANTES:
O Projeto de Extensão deve ser **enviado pelo candidato/docente** para o e-mail **cppe@fapsi.edu.br** no formato word (doc ou docx), contendo os elementos seguintes.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Candidato

- Docente:
- Curso:
- Disciplinas que ministra:
- CPF:
- Titulação:
- Área de Formação:
- e-mail:

2. PROJETO DE EXTENSÃO

- Título do projeto de extensão:
- Justificativa/relevância da proposta;
- Objetivos pretendidos;
- Metodologia e abrangência geográfica;
- Metas e impacto social;
- Público-alvo;
- Número previsto de beneficiados;
- Quantidade de discentes envolvidos (se houver);
- Viabilidade econômico-financeira;
- Cronograma das atividades que serão realizadas (detalhar em tópicos, relacionando com o período de setembro/2021 a agosto/2022);
- Referências bibliográficas;

RUA JULIO PRESTES, 959 JD. SUMARÉ 14025 060 RIBEIRÃO PRETO SP BRASIL
WWW.FAPSI.COM.BR

ANEXO II
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

INSTRUÇÕES IMPORTANTES:
O relatório de acompanhamento de atividade de extensão deverá ser enviado trimestralmente pelo docente contemplado com Bolsa Auxílio à Extensão ou em caráter Voluntário.
Os relatórios deverão ser enviados para o e-mail **cppe@fapsi.edu.br** no formato word (doc ou docx) até a data previamente definida no cronograma do edital, com os elementos seguintes.

1. Identificação
- Docente:
- CPF:
- E-mail:
- Curso:
- Título do projeto:
- Período a que se refere o relatório apresentado: de mês/ano a mês/ano
- Relatório: final ( ) parcial ( )

2. Desenvolvimento do relatório do projeto de extensão
2.1. Resumo do projeto de extensão (até 300 palavras)
2.2. Descrição das atividades realizadas no período
2.3. Dificuldades encontradas na execução do plano de trabalho do docente
2.4. Informar se o cronograma proposto para o período foi cumprido e as justificativas, caso não tenha sido
2.5 Anexar evidências da realização do projeto (fotos, vídeos, divulgação em redes sociais, etc)

3. Parecer da CPPE
Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência:

5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

	5	**4**	**3**	**2**	**1**
Etapas cumpridas do cronograma					
Atividades realizadas no período					
Qualidade do relatório					

Avaliação:
[ ] Relatório recomendado
[ ] Relatório recomendado com restrição
[ ] Relatório não recomendado

Breve justificativa: (críticas, sugestões, comentários)

RUA JULIO PRESTES, 959 JD. SUMARÉ 14025 060 RIBEIRÃO PRETO SP BRASIL
WWW.FAPSI.COM.BR